



0235

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

868

SENHOR PRESIDENTE,

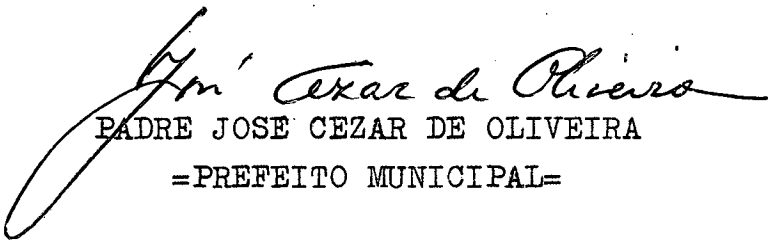
SENHORES VEREADORES:

A apreciação dessa Casa submetemos proposi-
tura que tem o escopo de permutar área de propriedade Municipal -
por área de propriedade da Associação Paulista de Medicina.

Em data de 27 de Setembro de 1974, esta -
Prefeitura expediu decreto, considerando de utilidade pública área
de 900,00 m2. de propriedade da Associação Paulista de Medicina, no
Bairro de Santa Inêz, para a construção de uma escola. A aludida
Associação Paulista de Medicina, propôs a permuta de uma área -
maior contigua à área desapropriada, à margem da Estrada de Santa
Inêz, por outra de propriedade da Municipalidade localizada nos
fundos do imóvel daquela Associação.

A permuta em questão consulta os interes-
ses municipais, uma vez que a Prefeitura disporá de terreno de -
maior área junto à escola, para uma futura ampliação ou mesmo com
o fim de ajardinamento para recreação dos escolares e moradores do
referido bairro.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação-
do incluso projeto, considerando-o de urgência.


PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM
19 JUN 1975

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça e
de Finanças
S. Sessões, 24/06/1975
Aprovado em Pr. 0232 discussão.
S. Sessões, 26/06/1975
Presidente

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões, 01/07/1975
Presidente

Projeto de Lei N. 1005/75

[17 de Junho de 1975]

Dispõe sobre a permuta de uma área de terreno com
4.043,43 m².

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras, auto-
rizada a permutar uma área de terreno de sua propriedade com 4.043,43
m². localizada no Bairro de Santa Inês, por uma área de terreno de pro-
priedade da Associação Paulista de Medicina, com 4.200,00 m²., localiza-
da no Bairro de Santa Inês.

ARTIGO 2º - A área de terreno de propriedade da Prefeitura
Municipal de Caieiras é a seguinte: Parte da estaca 1, seguindo o ru-
mo N 24º 30'E até a distância de 150,00 ms., no alinhamento da Rua Coro-
nel Frias, até chegar na estaca 2, daí desce para a direita no rumo S
65º 45'E, caminhando até a estaca 3 onde se encontra o córrego divisa
com a propriedade da Associação Paulista de Medicina, seguindo o córre-
go até a sua confluência com outro córrego divisa no rumo SE, onde se
encontra a estaca 5, seguindo deste ponto para a esquerda sobre o córre-
go até chegar na estaca 6. Desta estaca seguir a esquerda na direção NO
caminhando 27,50 ms. até a estaca 1, ponto final, perfazendo um total
de 4.043,43 m².

ARTIGO 3º - A área de terreno de propriedade da Associa-
ção Paulista de Medicina é a seguinte: Parte da estaca 1, seguindo o la-
do direito com a divisa da Fazenda San Martin, em linha reta até a esta-
ca 2, na distância de 48,00 ms., neste ponto existe uma árvore que ser-
ve de ponto de partida através do córrego divisa, até o ponto 3, onde
existe um tubo de canalização de água. Daqui desce até a porteira ao -
longo de uma cerca atingindo em linha reta o ponto 4 (17,00 ms.). Deste
ponto que é a estaca 4 descer em linha reta até o ponto 5 (8,00 ms.). -
Daqui segue para a esquerda em linha reta ao longo da Estrada de Santa
Inês até a estaca 1, na distância de 125,00 ms., perfazendo então a -
área de 4.200,00 m².

-(segue)-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N. _____

()

Dispõe

-(fls. 2)-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 4º - A escritura somente será lavrada após a pré-
via avaliação das áreas referidas nos artigos anteriores, por Comis-
são nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de junho de 1975.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 609-75

- Em 17 de Junho de 1975.-

RECEBIDO

EM

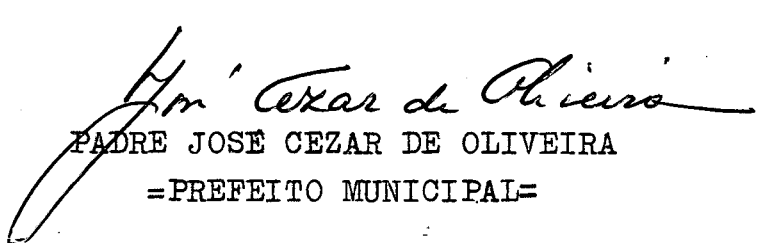
19 JUN 1975

SENHOR PRESIDENTE:

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura Municipal a permutar uma área com 4.043,43 m²., por uma área de propriedade da Associação Paulista de Medicina com 4.200,00 m², localizada no Bairro de Santa Inêz.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Ao

Exmo. Sr.

PROFº. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS